



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2020/00011, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Estende os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, para a Seção Judiciária do Espírito Santo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, O VICE-PRESIDENTE E O CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando

- a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

- o disposto no art. 16 da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020;

- o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), RESOLVEM:

Art. 1º. ESTENDER, no que couber, as determinações contidas na Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010 à Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Alterar o art. 5º da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00010, de 15 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Ficam mantidas as sessões virtuais e suspensas as sessões presenciais."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REIS FRIEDE
Presidente



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE e MESSOD AZULAY NETO.
Assinado com senha por LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO.
Documento Nº: 2807783-1713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2807783-1713>

Classif. documental: 00.01.01.00



TRF2RSP202000011A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

MESSOD AZULAY NETO
Vice-Presidente

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Corregedor-Regional



Assinado digitalmente por ROY REIS FRIEDE e MESSOD AZULAY NETO.
Assinado com senha por LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO.
Documento Nº: 2807783-1713 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2807783-1713>



TRF2RSP202000011A